

RESPOSTA AO RECURSO PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 18

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Afirma que não foi considerada a pontuação referente ao título de mestrado, que seu diploma foi emitido pela *Universidad Autónoma de Asunción – Master em Ciências de La Educación* e possui validade pelo MEC, razão pela qual não há óbice ao seu conhecimento.

FUNDAMENTAÇÃO: O item 8.14, do Edital 78, de 14 de dezembro de 2023, assim dispõe: “8.14. *Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e, se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial*”.

Deste modo, considerando que o título não foi validado por instituição nacional, tampouco, acompanhado de tradução, resta indeferido o recurso.

PRESIDENTE DA COMISSÃO